Data da Publicação: 04/07/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1936 **Identificador do Ato:** #07384

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

4 . O ITBI ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 77 AO 92 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

5 - AS PENALIDADES E SANÇÕES ESTÃO PREVISTAS NOS ARTIGOS 88 E 89 DA COMPLEMENTAR Nº 002/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

1 - NOS CASOS DE MUTAÇÃO PATRIMONIAL, EXCETO INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS:

• Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

• Guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo I deste decreto;

• Documentos pessoais - RG/CPF - do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);

• Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que

esclareça o valor do negócio jurídico);

• Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e

avaliação do bem objeto da transmissão);

• Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

• Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade

conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);

• Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens

(arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

• Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;

• Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;

• Declaração do ITR do último exercício fiscal, nos casos de imóveis rurais;

• Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, caso a propriedade não possua inscrição no

CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (em

formato shapefile ".shp" ou semelhante);

• Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR)

• Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

• Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

2 - NOS CASOS DE INCORPORAÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU DESINCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA

• Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

• Guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo I deste decreto;

• Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, ou cópia consolidada da última alteração, cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

• Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

• Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa

(caso houver alteração);

• Declaração do ITR do último exercício fiscal, nos casos de imóveis rurais;